



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

Processo: 00798044220078020001

ZURICH BRASIL SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WELLINGTON TOMAZ**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue.

O autor insiste em não cumprir a determinação do juízo, sendo certo que não existe complexidade alguma na elaboração dos cálculos, de modo que requer o indeferimento do pedido de remessa à contadoria, que só tem o condão de postergar o feito.

Conforme exposto na petição de páginas 582/583 o exequente ficou-se inerte na primeira oportunidade e após ter nova oportunidade de manifestação não cumpriu a determinação.

Assim, vem reforçar o pedido de julgamento do processo nos termos do art. 924, II, CPCc/c art. 925, CPC, ou seja, a extinção da execução por inércia do exequente e ante a comprovada satisfação da obrigação nos exatos termos da condenação imposta, sendo certo que a extinção só produz efeito quando declarada por sentença.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MACEIO, 19 de setembro de 2024.

RAFAELLA BARBOSA
OAB/AL 18671